



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

DECRETO No 1.744/2014

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei No. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei No. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei No. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expropriada para fins de desapropriação o imóvel de propriedade da senhora **MARIA AMALIA DE SOUZA**, encravado na Rua Projetada, Comunidade de Lagoa dos Cavalos, Zona Rural de Macaíba – RN, com uma área de 3.904,50 m² (três mil novecentos e quatro vírgula cinquenta quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 58,94 (cinquenta e oito vírgula noventa e quatro) metros, com terreno de propriedade incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 78,64 (setenta e oito vírgula sessenta e quatro) metros, como a Rua Projetada;

III – ao leste: medindo 41,19 (quarenta e um vírgula dezenove) metros com terreno de propriedade incerta e não sabida e 18,44 (dezoito vírgula quarenta e quatro) metros com a Escola Municipal Severino Firme dos Santos; e

IV – ao oeste: medindo 59,23 (cinquenta e nove vírgula vinte e três) metros com terreno de propriedade incerta e não sabida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

Art. 2º O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1.741/2014, destina-se a edificações de Posto de Saúde, Escola, Prédios Públicos e Equipamentos Comunitários para atender a população do Município residente na área e circunvizinhas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de novembro de 2014.

**Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal**